EXPEDIENTE DO DIA

EM 22/12/2009

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 358
Em 22/12/2009
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 107/2009

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 904 DE 15 DE ABRIL DE 2009 QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 5º da Lei Municipal nº 904, de 15 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5° - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por 08 (oito) membros, garantindo a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares e será constituído pelas seguintes entidades:

(...)

VIII – um representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Santa Maria.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marechal Floriano, ES, 21 de dezembro de 2009.

ELIANE PAES LORENZONI
Prefeita Municipal

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Em@il : prefeitura.marechal@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto, tendo em vista que a Caixa Econômica Federal, através do Of. 0425/2009/GIFUS/RJ (cópia em anexo) requereu adequação da Lei Municipal nº 904 visto que esta não garantiu a proporção de ⅓ aos Movimentos Populares.

ELIANE PAES LORENZONI

Prefeita Municipal

EXPEDIENTE DO DIA

EM 22 / 12 / 2009

CAIXA FEDERAL

GIFUSRJ - GI Adm Fundos e Seguros Sociais RJ
Av. Rio Branco, 174 - 14º andar
20.040-003 - Rio de Janeiro - RJ

Oficio nº 0425/2009/GIFUS/RJ

Rio de Janeiro, 28 de Outubro de 2009

À Prefeitura Municipal de Marechal Floriano - ES

Rua David Canal, 57 - Centro
29.255-000 – Marechal Floriano- ES

Assunto: **FNHIS – Lei 904/2009 e Manifestação de Interesse – Resolução nº 24.**

Senhor(a) Prefeito(a),

1. Em decorrência da análise da documentação recebida, informamos a necessidade do cumprimento de exigências, conforme abaixo e reiteramos solicitação para que este ente federativo encaminhe a documentação/ajustes:

1.1 Publicação da Lei 904/2009.

2. Será necessário, que o ente federativo encaminhe a adequação da referida Lei, regulamentando a composição do Conselho Gestor, de forma a garantir a proporção de ¼ das vagas aos Movimentos Populares.

2.1 Esclarecemos que, Movimentos Populares são caracterizados pelas associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia, movimentos de luta por terra, grupos de voluntários organizados por igrejas, como pastorais, Rotary Club Lions, Maçonaria, etc. Alertamos que, Sindicatos e ONG´s não são considerados Movimentos Populares.

3. O Ministério das Cidades, através da Resolução nº 24 prorrogou o prazo para entrega da copia da lei da criação do fundo e do conselho gestor para 31/12/2009, e, a entrega do Plano Local de Habitação para 31/12/2010, desde que haja manifestação formal de interesse.

3.1 A Manifestação de Interesse da Resolução 24 deve ser enviada com todos os campos assinalados, inclusive os referentes à legislação do conselho e do fundo, visto que, o município de Marechal Floriano não enviou a documentação adequada no prazo estipulado no Termo de Adesão (publicado em 26/01/2007). Tal formulário deverá ser assinado pelo(a) Prefeito(a)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

4. A documentação poderá ser entregue na Agência da Caixa mais próxima de sua cidade ou na GIDUR/REDUR, para ser enviada à GIFUS/RJ por malote, ou postada para a Gerência de Filial de Fundos e Seguros Sociais – GIFUS/RJ no seguinte endereço: Av. Rio Branco, 174/14º andar Centro – Rio de Janeiro- RJ CEP: 20040-003, aos cuidados de Cristiane Costa ou Luciano Rosa. E, para quaisquer esclarecimentos, disponibilizamos os telefones: (21) 2202-3620 e 2202-3098.

Atenciosamente,

FERNANDO ANTONIO GOMES DE ABREU
Gerente de Serviço
Gerência de Fundos e Seguros Sociais – GIFUS/RJ

JOAO CARLOS RODRIGUES FORTES
Gerente de Filial
Gerência de Fundos e Seguros Sociais – GIFUS/RJ